



## EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 037/2024/PMC

Prezado fornecedor, o Município de Cuiabá agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV – Termo de Referência – TR; e
- e. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: [pregoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:pregoes@cuiaba.mt.gov.br).

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Cuiabá devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº037/2024/PMC**  
**MUNICÍPIO DE CUIABÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Processo Administrativo nº 034.700/2024**

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

---

Objeto do certame: Contratação de empresa para execução dos serviços de Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos, varrição mecanizada, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra, serviços de coleta manual, conteinizada e fluvial com transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais, públicos e varrições) e demais especificações e serviços constantes no edital e anexos.

1.1. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.1. A proposta e habilitação deverão ser inseridas até as 09:30 horas do dia 06/11/2024, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

1.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.2. Data do certame e horário de início da sessão: 06/11/2024

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital:31/10 às 23h59min.

1.4. Rito da seleção: **Pregão**

1.5. Forma da seleção: **Eletrônica**

1.6. Local do certame: <https://bllcompras.com/Home/Login>

1.7. Critério de julgamento: **Menor preço**

1.8. Modo de disputa: **Aberto** na forma eletrônica

1.8.1. Os lances serão feitos com base no: **Valor Total**

1.8.2. Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1.000,00 em relação ao melhor lance ou proposta.

1.9. Ordem das etapas: [Rito com habilitação antecipada](#)

1.10. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Não**

1.11. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Não haverá benefício para Micro e Pequenas Empresas – MPE.

## 2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

---

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cuiabá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação? **Não**
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

## 3. DECLARAÇÕES

---

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
  - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
  - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Cuiabá;
  - 3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
  - 3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

#### **4. PROPOSTA**

---

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

#### **5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4. Em virtude dos serviços de coleta de resíduos sólidos envolverem atividades qualificadas que, menos do que uma atividade para a coletividade pública, integra a cadeia de ações de proteção ao meio ambiente, justifica-se requerer a contratação de empresas de engenharia com experiências comprovadas de a forma a seguir:

5.5. As Licitantes deverão apresentar a Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

5.6. As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão ser vistas pelo CREA. (Resolução CONFEA nº. 413, de 27 de junho de 1997);

5.7. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo:

- coleta manual, conteinizada e fluvial com transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais, públicos e varrições), com sistema de monitoramento com gps → 8.689,21 ton/mês
- coleta de entulhos e volumosos → 06 equipes/mês
- locação, implantação e operação de containers semi-enterrados e/ou soterrados, incluindo a coleta e transporte ao destino final → 01 unidade/ mês
- varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos → 2 equipes/mês

5.8. As Licitantes deverão apresentar Comprovação em atestado em nome de profissional da empresa, detentor do atestado de responsabilidade técnica e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devendo pertencer ao quadro permanente da licitante, que seja de nível superior engenheiro civil ou engenheiro ambiental/sanitarista e engenheiro de segurança do trabalho, devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove aptidão para a execução de serviços de limpeza urbana com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, e que faça parte da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, definindo-se, como relevante, a comprovação de execução dos seguintes serviços, abaixo discriminados, aceitando-se para tal, execução de serviços similares e de mesma complexidade tecnológica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA):

- coleta manual, conteinizada e fluvial com transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais, públicos e varrições), com sistema de monitoramento com gps;
- coleta de entulhos e volumosos;
- locação, implantação e operação de containers semi-enterrados e/ou soterrados, incluindo a coleta e transporte ao destino final;
- varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos;

5.9. Comprovação de vínculo profissional com o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Certidão(ões) e atestado(s), deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Registro do CREA e de um dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviços; cópia da ficha de registro do empregado; cópia da carteira de trabalho (CTPS); cópia do contrato de trabalho em que conste o Licitante como contratante ou cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

5.10. A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional (ais) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho, contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso futuro.

5.11. No caso de o profissional ser dirigente da LICITANTE, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

5.12. Relação de Equipe mínima necessária para implantação e operação dos serviços objeto do contrato: a LICITANTE deve comprovar que os profissionais possuem experiência nas atividades pertinentes ao escopo dos serviços a serem prestados, através de atestados de capacidade técnica, ao menos em 01 (um) dos itens de serviço. Os profissionais a serem indicados deverão, ainda, estar devidamente registrados nos seus respectivos conselhos de classe. A equipe técnica mínima deverá ser composta de:

- 01 Engenheiro Civil
- 01 Engenheiro Ambiental
- 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho

5.13. Não será(ão) aceito(s) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante ou por empresa que integra o mesmo grupo econômico.

5.14. Apresentar relação explícita de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, nos quantitativos e especificações exigidos – Relação de quantitativo mínimo de veículos automotores e equipamentos do termo de referência, para garantir a execução dos serviços, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a: motoristas, operadores, combustível, manutenção em geral e outros eventuais;

**5.15.** A licitante deverá apresentar uma declaração comprometendo-se a, caso seja declarada vencedora do certame, providenciar e apresentar **a licença ambiental (licença de operação do órgão ambiental do estado de origem) e o certificado de regularidade do IBAMA, necessários para a realização dos serviços desta natureza.**

5.16. Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

5.17. Declaração de que, caso seja vencedora do certame, disponibilizará os veículos e equipamentos, nas quantidades estabelecidas no Anexo do Projeto Básico, parte integrante do edital;

5.18. Declaração formal de que se compromete, na hipótese de ser declarada vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, apresentar junto a LIMPURB o "layout" das instalações físicas, contendo: área total, detalhando compartimento/atividade, com metragem individualizada e respectiva localização.

5.19. Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser substituídos por outros documentos hábeis? **Não.**

5.20. Será permitida a subcontratação no limite máximo de 30% do valor do contrato, incluindo os materiais fornecidos pela subcontratada.

5.21. As subcontratadas devem possuir prévia qualificação técnica e que sua capacidade técnico operacional seja compatível com as obrigações assumidas.

5.21.1. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

5.21.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente.

5.21.3. Os atestados de capacidade técnico-profissional poderão ser substituídos por outros documentos hábeis? **Não.**

5.22. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial do último exercício social já exigível, devidamente registrado.

5.22.1. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis:

Demonstração através dos cálculos do ILG (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL), ILC (ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE) e GEG (GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL), referente ao Exercício de 2023, através das seguintes fórmulas:

$$ILG = AC + RLP + PC + PNC$$

ILC = AC PC

GEG = PC + PNC AT

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC= Ativo Circulante PC= Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo não Circulante ILC = Índice de Liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento Geral

AT= Ativo Total

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) igual ou superior E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) igual ou inferior aos índices indicados abaixo:

=ou>que 1

ILG > 1,0

ILC > 1,0

GEG < 0,50

5.23. O licitante deverá possuir Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

## **6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO**

---

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta		
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

## **7. INFORMAÇÕES GERAIS**

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: [pregoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:pregoes@cuiaba.mt.gov.br)/ (65) 3645-6156.

7.9. Onde estamos: Praça Alencastro, nº 158, 5º Andar, Palácio Alencastro, Centro, CEP: 78005-906, Cuiabá/MT.

7.10. Quem são os responsáveis pelo certame: Priscila R.N.Moraes

7.11. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas: Lei no 11.445/2007 referente a Saneamento Básico; Lei no 2.305/10 referente a Resíduos Sólidos; Decreto no 7.217110 referente Saneamento Básico; Decreto 7.404/10; NBR no 976212012; NBR no 13332/10; NBR no 13334107; NBR 145/14, Resolução CONAMA no 27512001, Resolução CONAMA 23719.

7.12. Cuiabá - MT, 18 de outubro de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira  
Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos

## EDITAL DA LICITAÇÃO Nº037/PMC/2024

### ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

---

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos, varrição mecanizada, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra, serviços de coleta manual, conteinizada e fluvial com transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais, públicos e varrições) e demais especificações e serviços constantes no edital e anexos.

#### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

2.1. A presente solução refere-se à Contratação de empresa para execução dos serviços de Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos, varrição mecanizada, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra , serviços de coleta manual, conteinizada e fluvial com transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais, públicos e varrições) e demais especificações e serviços constante no edital e anexos.

2.2. Prazo para início da execução do objeto: 20 dias após a assinatura do contrato.

2.3. Prazo para assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis, após convocação para assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da demandante.

2.4. Local de entrega ou execução: Município de Cuiabá/MT.

2.5. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte:

Descarte no aterro sanitário, Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências. Decreto n. 10.936 de 12 de janeiro de 2022. Regulamenta a Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e das Leis n. 11.445/2007, atualizada pela Lei 14.026/2020 – Marco Regulatório do Saneamento e n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

2.6. O contratado deverá garantir a devida coleta dos resíduos sólidos de acordo com as normas ambientais.

### **3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

3.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.1.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

3.2. Para a execução do objeto desta contratação, a contratada deverá observar as seguintes condições:

3.3. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

3.4. Durante a execução do objeto contratado a licitante vencedora deverá atender, além dos requisitos estabelecidos neste termo de referência, e aos demais documentos aplicáveis vigentes ou que entrem em vigência no período de decorrência do contrato, enquadrando-se aos limites estabelecidos em lei e demais regulamentos aplicáveis, sem perder de vista as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos e a Política Nacional de Saneamento Básico.

3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

3.6.1. Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso.

3.7. Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação.

3.8. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde

que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010.

3.9. Os licitantes que se encontrem sob falência, recuperação judicial, cujo plano de recuperação não tenha sido homologado pelo Poder Judiciário, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.10. Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

3.11. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação.

3.12. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, e Empresas sob regime de consórcio.

#### **4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE**

---

"Não aplica": Sem nenhum benefício para as MPEs.

#### **5. ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA**

---

1. Pesquisa de Preço;
2. Convenções Coletivas de Trabalho;
3. Planilhas de Custos;
4. Memória de Cálculo.

## EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 037/PMC/2024

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

#### 1. DADOS DO FORNECEDOR

---

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

#### 2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

---

Nome: .....

CPF: .....

#### 3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

---

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	coleta manual, conteinizada e fluvial com transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais, públicos e varrições), com sistema de monitoramento com gps	Tonelada /mês	17.378,42	R\$	R\$
2	coleta de entulhos, volumosos (capinação, roçagem e poda)	equipe/mês	13,00	R\$	R\$
3	coleta seletiva	equipe/mês	4,00	R\$	R\$
4	locação, implantação e operação de containers semi-enterrados e/ou soterrados, incluindo a coleta e transporte aos destino final	und/mês	16,00	R\$	R\$
5	varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos	equipe/mês	4,00	R\$	R\$
6	coleta de resíduos com poliguindaste código tce:	equipe/mês	1,00	R\$	R\$
7	administração local	equipe/mês	1,00	R\$	R\$

Valor total geral por extenso: .....

#### **4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

---

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

Nome do fornecedor  
Nome do Responsável  
(assinatura)

## CONTRATO Nº ...../2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., inscrito no CPF .....(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à....., na cidade de ..... – ....., CEP ....., e-mail....., neste ato representada pelo Sr. ....(nome), inscrito no CPF .....(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

### CLÁUSULA 1ª: OBJETO

**CLÁUSULA 2ª:** O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para execução dos serviços de Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos, varrição mecanizada, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra, serviços de coleta manual, conteinizada e fluvial com transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais, públicos e varrições) e demais especificações e serviços constantes no edital e anexos

---

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 037/2024 e ao Processo Administrativo nº 034.700/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas independente de transcrição.

### CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, havendo a vantajosidade para a Administração, permitida a negociação conforme art. 107 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O regime de execução deste contrato é empreitado por preço unitário.  
4.2. A forma de execução deste contrato é indireta.

### CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

#### **CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS**

---

---

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação Orçamentária: 26502 - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00095

#### **CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO**

---

---

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ ....., incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

#### **CLÁUSULA 8ª: GARANTIA CONTRATUAL**

---

---

8.1. O contratado prestou a garantia financeira do contrato no valor de R\$ (\_\_\_\_\_)

8.2. A garantia de execução será devolvida após o recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, e será atualizada monetariamente, quando fornecida em dinheiro.

8.3. Nos casos de aditivo ou prorrogação contratual, a garantia deverá ser complementada para garantir a manutenção do percentual inicialmente exigido.

#### **CLÁUSULA 9ª: CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

---

---

9.1. As medições das atividades executadas serão realizadas pelo contratado sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da execução e encaminhada para aprovação do fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. O fiscal do contrato deverá conferir e aprovar a medição em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e autorizar o contratado a emitir a nota fiscal referente àquela medição.

9.3. Caso não seja aprovada a medição, o contratado deverá refazê-la e reapresentá-la, já corrigida, ou demonstrar que a medição estava correta, em até 5 (cinco) dias úteis para aprovação do fiscal.

## **CLÁUSULA 10ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

10.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data da medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

10.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

10.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

10.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

10.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

10.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

10.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

10.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP ( 0,00016438356 \times N + 1 )$ , onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA-IBGE no período de atraso.

10.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

## **CLÁUSULA 11ª: REACTUAÇÃO DO PREÇO**

---

11.1. O presente contrato será repactuado, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

11.1.1. à data de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e

11.1.2. ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

11.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

11.3. O contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.4. É vedado ao município contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

11.5. Com relação aos insumos, a repactuação deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da última repactuação.

11.6. Com relação aos custos decorrentes de mão de obra, a partir da data indicada para a produção de efeitos jurídicos do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, é facultado à contratada protocolar o pedido de repactuação, demonstrando a variação dos custos contratuais bem como a partir de quando iniciam seus efeitos.

11.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação para recompor a variação de custos relativos à mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

11.8. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.9. O contratante analisará o pedido de repactuação e emitirá resposta ao contratado dentro de 30 (trinta) dias da data do fornecimento da documentação que demonstre analiticamente a variação dos custos, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.9.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

11.10. A formalização da repactuação será realizada por apostilamento contratual.

11.11. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para a próxima repactuação contratual dos itens que tiveram seus preços alterados, passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido no que se referir.

## CLÁUSULA 12ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual
Perca da licença de operação ou autorização equivalente que impossibilite a operação do aterro objeto deste contrato durante a vigência do contrato.	Contratado	Empregar um novo local para o recebimento e destinação ambientalmente adequado, arcando com os custos excessivos de transbordo dos resíduos, caso o novo local seja de distância maior do município que aterro inicialmente contratado e cause custos elevados ao município, sem prejuízo da rescisão contratual por parte do Contratante e aplicação das sanções cabíveis.

12.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

12.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

12.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

### **CLÁUSULA 13ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

---

---

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

13.1.1. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

13.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e se manifestará em 25 (vinte) dias, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

13.3. Se o reequilíbrio econômico-financeiro for admitido, será formalizado o aditivo contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 13.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

13.4.1. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

13.4.2. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

13.5. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

13.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

13.7. Caberá recurso contra a decisão do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser endereçado à autoridade que indeferiu o pedido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da decisão.

## **CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

14.1. Constituem obrigações do contratado:

14.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

14.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

14.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

14.1.8. A contratada deverá manter as licenças ambientais vigentes;

14.1.9. Os Funcionários da Empresa Contratada deverão cumprir uma carga horária nunca inferior á 44 horas semanais. Eventualmente, em virtude da realização de feiras/festas ou demais eventos festivos pela Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, que atraem grande quantidade de público, a contratada deverá realizar os serviços em finais de semana e feriados, devendo para tanto alterar as escalas de horários dos seus funcionários para adaptação aos horários de trabalho determinados pela LIMPURB, garantindo à todos os seus direitos legais previstos na legislação trabalhista. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.10. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, capa de chuva, protetor auricular, colete refletivo, etc...) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

14.1.11. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

14.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

- 14.1.13. Apresentar todos os meses junto com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 14.1.14. Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução da presente contratação correrão por conta do contratado, inclusive os inerentes a pessoal e seus encargos;
- 14.1.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 14.1.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 14.1.17. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 14.1.18. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- 14.1.19. Regularizar-se perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- 14.1.20. Executar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;
- 14.1.21. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 14.1.22. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 14.1.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/2024;
- 14.1.24. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- 14.1.25. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.1.26. Os trabalhos desenvolvidos em equipe, em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser convenientemente sinalizados, com utilização de equipamentos de proteção coletiva, como por exemplo, cavaletes com pintura fotoluminescente e cones de sinalização;

14.1.27. A contratada deverá manter todas as equipes de trabalho com todas as ferramentas, bem como insumos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e em quantidade adequada a demanda de serviços;

14.1.28. Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes para as ferramentas e equipamentos são responsabilidade da contratada;

14.1.29. Em caso de comunicação oficial pelo Fiscal do contrato de ferramentas e máquinas em precárias condições de uso, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas;

14.1.30. Fornecer todo o material necessário para mobiliar a sala administrativa (telefone, internet, computador, mesa, cadeira, impressora, papéis, entre outros) a ser alocada em local disponibilizado pela contratante;

14.1.31. Arcar com todos os custos de manutenção de equipamentos, bem como os gastos com combustíveis e lubrificantes utilizados por estes;

14.1.32. Os funcionários durante a execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's;

14.1.33. Proibir a execução de serviços para terceiros pelos funcionários da empresa enquanto estiverem a serviço da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

14.1.34. Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, apontados por denúncias da população e/ou por notificações da Fiscalização, bem como demonstrar não possuir qualificação para os serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo de providências e sanções penais em caso de desacato de funcionário público;

14.1.35. Capacitar seus funcionários para a execução dos serviços, especialmente sobre a forma correta do manuseio de equipamentos e ferramentas utilizados na execução das tarefas;

14.1.36. Proibir e fiscalizar o cumprimento da proibição, os funcionários de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie e discutirem com os munícipes a forma de realização dos serviços, orientando que qualquer reclamação deverá ser efetuada à LIMPURB;

14.1.37. Os serviços deverão ser realizados de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade e respeito para a população;

14.1.38. Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante;

14.1.39. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

14.1.40. Dar preferência para a contratação de funcionários provenientes do município de Cuiabá/MT, respeitando a capacidade técnica demonstrada para a execução dos serviços;

14.1.41. Atender a todas as solicitações feitas pela LIMPURB para o fornecimento de informações e dados sobre serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes a gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

14.1.42. Manter a LIMPURB atualizada quanto a frota de veículos utilizada para a Execução dos Serviços de Limpeza Urbana informando placas e prefixos de cada veículo;

14.1.43. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, e demais equipamentos necessários a realização dos serviços, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração;

14.1.44. A contratada deverá apresentar diariamente ao fiscal do contrato, planilha de execução dos serviços, com descrição detalhada dos mesmos e das áreas onde foram executados, conforme modelo de planilha disponível em anexo. Esta planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços, sendo sua falta considerada como dia não trabalhado;

14.1.45. Promover a vacinação de todos os funcionários contra a Covid, gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição durante o processo de trabalho a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

14.1.46. Fornecer água fresca e potável armazenada em recipientes adequados para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;

14.1.47. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

14.1.48. Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente licitação, inclusive Tributos Municipais (atentar para o Código Tributário do município), estaduais e Federais incidentes;

14.1.49. Comprovar, antes do início das atividades, o vínculo trabalhista de todos os funcionários destinados a execução do objeto desta licitação;

14.1.50. A contratada deverá manter a fiscalização sempre atualizada quanto ao número dos celulares dos supervisores e motoristas, que deverão permanecer ligados enquanto houver serviços em execução;

14.1.51. A Empresa Contratada deverá:

14.1.52. Sinalizar todos os serviços executados em logradouros públicos onde houver tráfego de veículos, com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário a perfeita segurança dos operários e de terceiros;

14.1.53. Instituir planilha de trabalho para anotações dos serviços executados, a qual deve ser acompanhada de fotos digitais que comprovem a execução, ou seja, antes e depois da execução, com data impressa na fotografia;

14.1.54. Todos os veículos utilizados para deslocamento de pessoal e coleta de entulhos deverão ser conduzidos por funcionários devidamente habilitados;

14.1.55. É obrigação da Empresa Contratada a comunicação com a população do município através dos meios de comunicação disponíveis e/ou através da distribuição de panfletos, para fins de divulgação de horários e procedimentos necessários ao atendimento do que se exige no Edital, na implantação dos serviços, quando de alguma modificação no plano de trabalho, e sempre que se verificar a necessidade de maiores informações;

14.1.56. Será permitida a subcontratação dos serviços de coleta e transporte, no qual deverá ser apresentado a Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente, bem como o contrato firmado entre a Licitante e a subcontratada

14.1.57. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos (caminhão compactador e caminhão caçamba) por outros de características similares, preservando a capacidade técnica operacional, quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais;

14.1.58. Manter sempre trabalhando simultaneamente a Quantidade de Funcionários Operacionais e Administrativos, de acordo com esse Termo de Referência. Em caso de Afastamento do Funcionário por qualquer motivo (doença, demissão, suspensão temporária, licença médica, licença maternidade, invalidez, férias, folgas, atestados médicos, acidente de trabalho etc), a empresa deverá recompor imediatamente o Quantitativo de mão-de-obra do Quadro de Funcionários, de tal forma que os Serviços de Limpeza Urbana não sofram solução de continuidade.

14.1.59. Não será permitido em hipótese alguma o Trabalho de uma equipe de Funcionários em um Quantitativo menor que o especificado nesse Termo de Referência (ver planilha de distribuição de Funcionários);

14.1.60. Manter sempre trabalhando simultaneamente a Quantidade de Veículos Operacionais e Administrativos, de acordo com esse Termo de Referência. Em caso de Quebra ou Parada do Veículo por qualquer motivo, a empresa deverá substituir imediatamente o mesmo, de tal forma que os Serviços de Limpeza Urbana não sofram solução de continuidade. será permitido em hipótese alguma o Trabalho de uma Frota de Veículos em um Quantitativo menor que o especificado nesse Termo de Referência(ver planilha de distribuição de Veículos);

14.1.61. Fornecer o Vale Refeição, ou Cesta básica de Alimentos em valor equivalente ao Vale Refeição, para todos os Funcionários do Sistema de Limpeza Urbana de Cuiabá/MT, rigorosamente no valor especificado nesse Termo de referência;

14.1.62. Providenciar o deslocamento mecanizado dos Funcionários do Sistema de Limpeza Urbana de Cuiabá/MT entre os setores especificados no Roteiro Semanal em anexo, evitando os deslocamentos feitos a pé ou bicicleta, pois resultará em desperdício de tempo de trabalho e cansaço desnecessário de toda a Equipe, afetando negativamente na produtividade esperada;

14.1.63. Escolher Estrategicamente o ponto de funcionamento do escritório da Administração Local em regiões centrais da cidade, de preferência o mais próximo possível das residências dos Trabalhadores, de forma que se evitem deslocamentos desnecessários e improdutivos de toda Equipe, afetando negativamente na produtividade esperada. Não será permitido em hipótese alguma a instalação do escritório da Administração Local da Empresa vencedora do certame em local não autorizado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

## **CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

15.1. Constituem obrigações do contratante:

15.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

15.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

15.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

15.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

15.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

15.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

15.1.9. Notificar por escrito, a contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

15.1.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.1.11. Receber ou rejeitar os serviços no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

15.1.12. Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

15.1.13. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

15.1.14. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

15.1.15. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.1.16. Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

15.1.17. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

15.1.18. Extinção unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

---

16.1. A fiscalização do contrato será realizada por ....., e-mail: ..... e a gestão do contrato por ....., e-mail: ....., sendo representante do contratado ....., na qualidade de preposto.

#### **CLÁUSULA 17ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

---

17.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

17.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

17.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais quando for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

#### **CLÁUSULA 18ª: SUBCONTRATAÇÃO**

---

---

18.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.2. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, que avaliará a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

18.3. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios vinculados à execução do contrato, situação em que a subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução.

18.4. O Limite máximo para a subcontratação será de até 30% do valor do contrato, incluindo os materiais fornecidos pela subcontratada.

18.5. As subcontratadas devem possuir prévia qualificação técnica e que sua capacidade técnico operacional seja compatível com as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA 19ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA**

---

---

19.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

19.2. Também será admitida a utilização de Comitê de Resolução de Disputa:

19.2.1. Será formado comitê de resolução de disputas, com a participação de quatro membros, com a indicação de dois pelo contratado e dois pelo Município, que não poderão ser parte da fiscalização ou da gestão do contrato.

19.2.2. As controvérsias entre a fiscalização do contrato e o representante da empresa serão encaminhadas ao comitê de resolução de disputa, que julgará os casos por maioria simples.

19.2.3. Nos casos de empate, será mantida a controvérsia, que deverá ser solucionada de outra forma, não havendo prevalência nos votos de nenhuma das partes.

### **CLÁUSULA 20ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

## **CLÁUSULA 21ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO**

21.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, devendo ser observadas as exigências do art. 160 do Decreto Municipal nº 9.650/2023.

21.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

21.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

21.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

21.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

## **CLÁUSULA 22ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

---

22.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo autodeclaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

22.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

22.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

22.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

22.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

22.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

## **CLÁUSULA 23ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA**

---

23.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

23.2. Quando da finalização do objeto, o contratado entregará ao fiscal, por escrito, todas as informações necessárias ao adequado descarte e/ou devolução à cadeia produtiva do bem, a forma adequada de guarda, transporte e manuseio do material. Deverá informar ainda se o próprio contratado recebe o material e/ou quais os locais de coleta mais próximos.

## **CLÁUSULA 24ª: PROTEÇÃO DE DADOS**

---

24.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

24.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

24.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

24.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

24.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

24.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

24.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

24.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

24.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

24.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

24.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

24.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

24.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

24.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

24.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

24.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

24.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

24.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

24.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

24.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

24.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

## **CLÁUSULA 25ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

---

25.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

25.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

25.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

## **CLÁUSULA 26ª: FORO**

---

---

26.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Cuiabá.

Cuiabá-MT, ..... de ..... de .....

Município de Cuiabá

Secretário demandante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

Assinatura:

Assinatura:

## Anexo IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

---

#### 1. DADOS GERAIS

---

- Número do processo: 034700/2024
- Secretaria demandante: EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA
- Modalidade: Pregão Eletrônico

#### 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

---

##### 2.1. Objeto a ser contratado

---

Contratação de empresa para execução dos serviços de Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos, varrição mecanizada, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra, serviços de coleta manual, conteinizada e fluvial com transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais, públicos e varrições) e demais especificações e serviços constantes no edital e anexos

##### 2.2. Natureza do objeto

---

Serviço de engenharia

##### 2.3. Fundamentação da contratação

---

A formação dos grandes centros urbanos fez com que a produção de lixo se tornasse um dos problemas de maior gravidade nas cidades.

No Brasil, o serviço de limpeza urbana iniciou na época do governo imperial, devido às necessidades e prejuízos causados pela quantidade excessiva de resíduos gerados e espalhados nos espaços públicos.

Com o objetivo de fornecer melhores condições higiênicas às cidades, os serviços de zeladoria são pensados em prol da saúde coletiva, conservação das áreas públicas, meio ambiente e estética urbana.

Além disso, quando o assunto é limpeza, a responsabilidade e interesse é de todos em contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável. Isso porque, uma cidade limpa é um direito e dever de todo cidadão.

Por esse motivo, gestores públicos, profissionais de zeladoria e a população devem trabalhar em conjunto – desde a conscientização até as boas práticas de sustentabilidade.

---

---

Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim     Não

### **2.3.1. Qual é a legislação especial?**

Lei no 11.445/2007 referente a Saneamento Básico; Lei no 2.305/10 referente a Resíduos Sólidos; Decreto no 7.217110 referente Saneamento Básico; Decreto 7.404/10; NBR no 976212012; NBR no 13332/10; NBR no 13334107; NBR 145/14, Resolução CONAMA no 27512001, Resolução CONAMA 23719

### **2.4. Justificativa da contratação**

---

Na atualidade, um dos grandes desafios enfrentados pelas municipalidades é garantir o manejo adequado dos resíduos sólidos, em face da crescente geração e da heterogeneidade na sua composição, dado a importância que este material tem, na preservação do meio ambiente e na saúde da coletividade.

Com o advento do Marco Regulatório do Saneamento, Lei 11.445/2007, atualizada pela Lei 14.026/2020, e da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, Lei 12.305/2010, foram definidos princípios e diretrizes para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, que indicam os caminhos a serem perseguidos na solução dos desafios postos.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos traz os princípios, os objetivos, as metas, com vistas à gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, regramentos esses, que devem ser cumpridos pelo Governo Federal, Estados e Municípios.

Assim, considerando que o serviço de limpeza urbana é essencial, onde inclui-se a coleta de resíduos sólidos e considerado um serviço de natureza contínua e que urge ser executado com regularidade e de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, enseja-se a abertura de processo licitatório para contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos terceirizada.

Esta contratação pretendida será respaldada pela Lei 14.133/2023, em obediência aos ditames das Leis nº 11.445/2007, atualizada pela Lei 14.026/2020 - Marco Regulatório do Saneamento e nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, a fim de que não haja, em hipótese alguma.

Para a nova contratação, está prevista a ampliação dos serviços complementares de varrição mecanizada, com intuito de atender as necessidades de modernização do sistema de limpeza urbana, de forma a dotar o município de melhores práticas de gerenciamento de serviços, e ainda avançar no cumprimento às diretrizes da PNRS e, conseqüentemente melhorar a qualidade dos serviços prestados à coletividade. Também serão implementadas novas ações como ampliação da coleta de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil e restrito acesso.

## ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Cuiabá faz limite com os municípios de Chapada dos Guimarães, Campo Verde, Santo Antônio de Leverger, Várzea Grande, Jangada e Acorizal. É um entroncamento rodoviário-aéreo-fluvial e o centro geodésico da América do Sul, nas coordenadas - 15°35'56",80 (latitude ao sul) e -56°06'05",55 (longitude a oeste). Situado na atual praça Pascoal Moreira Cabral, foi determinado por Marechal Cândido Rondon, em 1909 (o correto ponto do centro geodésico já foi contestado, mas cálculos feitos pelo Exército Brasileiro confirmaram as coordenadas do marco calculadas por Rondon).

O quadro geomorfológico do município é, em grande parte, representado pelo Planalto da Casca e pela Depressão Cuiabana. Predominam os relevos de baixa amplitude com altitudes que variam de 146 a 250 metros na área da própria cidade.

O município é cercado por três grandes biomas: a Amazônia, o Cerrado e o Pantanal; está próximo da chapada dos Guimarães e ainda é considerado a porta de entrada da floresta amazônica. A vegetação predominante no município é a do cerrado, desde suas variantes mais arbustivas até as matas mais densas à beira dos cursos d'água.

Cuiabá é abastecida pelo rio Cuiabá, afluente do Rio Paraguai e que divide a capital da vizinha Várzea Grande. O município se encontra no divisor de águas das bacias Amazônica e Platina e é banhado também pelos rios Coxipó-Açu, Pari, Mutuca, Claro, Coxipó, Aricá, Manso, São Lourenço, das Mortes, Cumbuca, Suspiro, Coluene, Jangada, Casca, Cachoeirinha e Aricazinho, além de córregos e ribeirões.

---

## 2.5. Requisitos da contratação

Para a execução do objeto desta contratação, a contratada deverá observar as seguintes condições:

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

Durante a execução do objeto contratado a licitante vencedora deverá atender, além dos requisitos estabelecidos neste termo de referência, e aos demais documentos aplicáveis vigentes ou que entrem em vigência no período de decorrência do contrato, enquadrando-se aos limites estabelecidos em lei e demais regulamentos aplicáveis, sem perder de vista as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos e a Política Nacional de Saneamento Básico.

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso.

Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação.

Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010.

Os licitantes que se encontrem sob falência, recuperação judicial, cujo plano de recuperação não tenha sido homologado pelo Poder Judiciário, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação.

Empresas estrangeiras que não funcionem no País, e

Empresas sob regime de consórcio.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Em virtude dos serviços de coleta de resíduos sólidos envolverem atividades qualificadas que, menos do que uma atividade para a coletividade pública, integra a cadeia de ações de proteção ao meio ambiente, justifica-se requerer a contratação de empresas de engenharia com experiências comprovadas de a forma a seguir:

**a.** As Licitantes deverão apresentar a Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

**b.** As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão ser visitadas pelo CREA. (Resolução CONFEA nº. 413, de 27 de junho de 1997);

**c.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo:

- coleta manual, conteinizada e fluvial com transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais, públicos e varrições), com sistema de monitoramento com gps ---→ 8.689,21 ton/mês
- coleta de entulhos e volumosos ---→ 06 equipes/mês
- locação, implantação e operação de containers semi-enterrados e/ou soterrados, incluindo a coleta e transporte aos destino final--→ 01 unidade/ mês
- varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos----→ 2 equipes/mês

**d.** As Licitantes deverão apresentar Comprovação em atestado em nome de profissional da empresa, detentor do atestado de responsabilidade técnica e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devendo pertencer ao quadro permanente da licitante, que seja de nível superior engenheiro civil ou engenheiro ambiental/sanitarista e engenheiro de segurança do trabalho, devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove aptidão para a execução de serviços de limpeza urbana com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, e que faça parte da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, definindo-se, como relevante, a

comprovação de execução dos seguintes serviços, abaixo discriminados, aceitando-se para tal, execução de serviços similares e de mesma complexidade tecnológica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA):

- coleta manual, conteinizada e fluvial com transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais, públicos e varrições), com sistema de monitoramento com gps;
- coleta de entulhos e volumosos ;
- locação, implantação e operação de containers semi-enterrados e/ou soterrados, incluindo a coleta e transporte aos destino final;
- varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos;

Comprovação de vínculo profissional com o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Certidão(ões) e atestado(s), deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Registro do CREA e de um dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviços; cópia da ficha de registro do empregado; cópia da carteira de trabalho (CTPS); cópia do contrato de trabalho em que conste o Licitante como contratante ou cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional (ais) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho, contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso futuro.

No caso de o profissional ser dirigente da LICITANTE, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

Relação de Equipe mínima necessária para implantação e operação dos serviços objeto do contrato: a LICITANTE deve comprovar que os profissionais possuem experiência nas atividades pertinentes ao escopo dos serviços a serem prestados, através de atestados de capacidade técnica, ao menos em 01 (um) dos itens de serviço. Os profissionais a serem indicados deverão, ainda, estar devidamente registrados nos seus respectivos conselhos de classe. A equipe técnica mínima deverá ser composta de:

- 01 Engenheiro Civil
- 01 Engenheiro Ambiental
- 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho

Não será(ão) aceito(s) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante ou por empresa que integra o mesmo grupo econômico.

Apresentar relação explícita de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, nos quantitativos e especificações exigidos – Relação de quantitativo mínimo de veículos automotores e equipamentos do Projeto Básico, para garantir a execução dos serviços, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a: motoristas, operadores, combustível, manutenção em geral e outros eventuais;

A licitante deverá apresentar uma declaração comprometendo-se a, caso seja declarada vencedora do certame, providenciar e apresentar a **licença ambiental (licença de operação do órgão ambiental do estado de origem) e o certificado de regularidade do IBAMA, necessários para a realização dos serviços desta natureza.**

Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

Declaração de que, caso seja vencedora do certame, disponibilizará os veículos e equipamentos, nas quantidades estabelecidas no Anexo do Projeto Básico, parte integrante do edital;

Declaração formal de que se compromete, na hipótese de ser declarada vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, apresentar junto a LIMPURB o "layout" das instalações físicas, contendo: área total, detalhando compartimento/atividade, com metragem individualizada e respectiva localização.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Os LICITANTES conforme aplicável deverão apresentar os documentos para comprovação de qualificação econômico- financeira:

Balanco patrimonial e demonstrativo contábeis de resultados do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas estrangeiras tanto o balanço patrimonial como os demonstrativos contábeis deverão ter seus valores convertidos para reais e ser elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis

no Brasil (BRGAAP). Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicações veiculadas na imprensa autorizada. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito;

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública para recebimento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, emitida pelo distribuidor forense da sede da sociedade e do local do seu principal estabelecimento ou filial no Brasil, caso este principal estabelecimento ou filial não corresponda à sede da sociedade, em atenção ao artigo 3º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005;

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário – TCU;

Demonstração através dos cálculos do ILG (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL), ILC (ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE) e GEG (GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL), referente ao Exercício de 2023, através das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} + \text{PC} + \text{PNC}$$

$$\text{ILC} = \text{AC} + \text{PC}$$

$$\text{GEG} = \text{PC} + \text{PNC} + \text{AT}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC= Ativo Circulante PC= Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo não Circulante ILC = Índice de Liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento Geral

AT= Ativo Total

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) igual ou superior E

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) igual ou inferior aos índices indicados abaixo:

ILG > 1,0

ILC > 1,0

GEG < 0,50

NOTAS:

Aproximação com dois decimais, conforme normas técnicas. Prevendo: Em caso de dúvida quanto ao arredondamento dos índices acima, a mesma será dirimida com base nas normas pertinentes.

A utilização de fórmulas diferentes das exigidas, ensejará a inabilitação da licitante. Patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta.

A licitante deverá apresentar METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, juntamente ao caderno de habilitação, em material impresso e em pendrive, preferencialmente em formato xls (planilhas) e doc (texto), observando todos os dados constantes no presente EDITAL e seus ANEXOS, devendo conter obrigatoriamente o seguinte:

- Plano de metodologia de execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, devendo ser constituído:
- Descrição dos itinerários do Plano de Coleta manual, conteinizada, fluvial e Transporte de Resíduos sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição contendo o setor, frequência, período de operação, programação de operação e vias contempladas sequencialmente por cada circuito, por segmento da via, extensão de cada segmento e extensão total do setor;
- Metodologia de Operação dos Serviços descrevendo a forma de execução dos serviços: o plano de contingência; dimensionamento e especificação dos equipamentos e mão de obra.
- Plano de implantação e execução dos serviços contendo a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases, quais sejam, Mobilização de recursos humanos, mobilização de equipamentos; disponibilização e instalação da garagem; Plano de divulgação dos serviços e Cronograma de Implantação de serviços;
- Plano de controle de qualidade dos serviços; Mapas em escalar 1:10.000

## **SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS**

### **Justificativa para implantação do sistema**

A Lei nº 12.305 de 2010, referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, tem como objetivo a “regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira”.

Além disso, um dos princípios destacados na PNRS é a “visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública”. Tais variáveis influem diretamente na quantidade, sazonalidade e distribuição dos resíduos, tornando possível uma relação destes fatores para a busca de soluções contínuas.

Para evitar situações de conflito administrativo e, principalmente, para assegurar as metas de qualidade idealizadas pela CONTRATANTE, a fiscalização deverá operar com recursos tecnológicos adequados extraindo de forma confiável indicadores e permitindo acompanhar a evolução da qualidade das operações de campo em tempo real.

Desta forma o padrão de operação desejável pode ser gradativamente ajustado de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE considerando as análises técnicas dos resultados obtidos, as bases legais que são a sustentação jurídica, os aspectos positivos a serem mantidos e os negativos a serem adequados.

Para tanto a CONTRATANTE irá se responsabilizar por disponibilizar o Sistema de Gerenciamento Eletrônico, e a CONTRATADA ficará responsável pela instalação e manutenção dos equipamentos de rastreamento por GPS.

### **Escopo do Fornecimento**

Todos os recursos/serviços devem ser monitorados eletronicamente através de imagens georreferenciadas e rastreamento via satélites dos equipamentos e veículos garantindo total lisura aos serviços realizados. A empresa ganhadora do certame se responsabilizará pelo fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de rastreamento.

Os equipamentos devem estar homologados antes de serem integrados na plataforma de gerenciamento dos serviços disponibilizada pela CONTRATANTE.

## **Abrangência do Gerenciamento**

O gerenciamento eletrônico englobará os seguintes conjuntos de serviços de limpeza urbana, de responsabilidade do poder público:

- Serviços rotineiros: serviços planejados e executados com regularidade de frequência, associada a planos previamente definidos;
- Serviços sob demanda: serviços que não seguem planos pré definidos e, portanto, deverão ser acionados a partir da detecção de sua necessidade pela fiscalização e/ou por solicitações recebidas através do SAC da CONTRATANTE; e
- Serviços rotineiros atendidos sob demanda: serviços que, embora planejados e executados com regularidade e frequência associada a planos previamente definidos, também poderão ser acionados, devido à constatação pela fiscalização de que foram realizados com padrão abaixo da qualidade desejável e/ou para atendimento a eventos extraordinários, exigindo sua execução sob demanda.

## **Comandos e Procedimentos para Registro das Operações em Campo**

### **Serviço com Operação Regular**

As atividades relacionadas ao gerenciamento são serviços da Limpeza Pública com operação regularmente planejada, ou seja, caracterizados como rotineiros, cuja característica é a regularidade de frequência associada a um plano previamente definido.

### **Serviço com Pesagem da Massa de Resíduos**

O dispositivo de rastreamento veicular com teclado para entrada de dados deverá ser instalado pela CONTRATADA no veículo coletor a ser utilizado no transporte dos resíduos coletados ao destino final. Para seu correto funcionamento o motorista do caminhão coletor deverá:

- acionar o botão “ ” ao sair da base da CONTRATADA;
- acionar o botão “ ” ao chegar no ponto de início da operação de coleta;
- acionar o botão “ ” caso necessite de socorro mecânico;
- acionar o botão “ ” ao chegar no ponto de término da operação de coleta; e
- acionar o botão “ ” ao chegar à base da CONTRATADA.

A cada viagem ao local de descarga dos resíduos:

- acionar o botão “ ” ao parar de coletar e iniciar seu percurso até o local do destino final
- indicado pela CONTRATANTE, onde descarregam os resíduos coletados;
- acionar o botão “ ” quando chegar a esse local;

- acionar o botão “ ”, quando for deixar esse local após a descarga dos resíduos;
- acionar o botão “ ”, e digitar os dados da pesagem (ticket e peso);
- acionar o botão “ ”, ao chegar ao ponto onde irá recomençar a operação.

### **Serviço Sem a Pesagem da Massa de Resíduos**

- O serviço regular que não gera ou não coleta resíduos, será monitorado via rastreamento simples.

### **Especificações Técnicas**

#### Condições Gerais dos Equipamentos

A CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar e manter equipamentos de rastreamento em todos os veículos, máquinas, equipamentos e equipes operacionais indicados pela CONTRATANTE que possibilitem a visualização de sua localização geográfica e do status operacional da equipe em tempo real.

Os rastreadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA serão veiculares.

Os equipamentos deverão obrigatoriamente ser e permanecer homologados juntos a ANATEL por todo o prazo contratual. A Contratada deverá fornecer o(s) certificado(s) da Anatel junto com a documentação técnica dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá fornecer além dos equipamentos de rastreamento, a documentação técnica, o suporte técnico e os manuais necessários para sua plena configuração e utilização dos equipamentos durante todo o período de Contrato.

### **Desempenho Mínimo do Sistema**

#### Rastreamento em Tempo Real

Caberá à CONTRATADA escolher a empresa fornecedora do serviço de transmissão dos dados pela rede de telefonia móvel, entretanto, o serviço deverá atender os mínimos índices de desempenho.

Somente poderá ser justificada a não realização do rastreamento do serviço em tempo real quando houver indisponibilidade comprovada dos serviços de rede da operadora local de telefonia, responsável pelo provimento dos serviços de dados para os rastreadores.

Neste caso, os rastreadores deverão suprir essa eventual falha através de sua capacidade de armazenamento de dados de, no mínimo, 2 (dois) dias de operação dos recursos e de seu envio para o sistema, imediatamente após o restabelecimento da comunicação.

Nos casos de indisponibilidade do rastreamento em tempo real decorrentes da existência de áreas sem cobertura do sinal das estações rádio base (ERB) da operadora de telefonia (áreas de sombra), os dados também deverão ser armazenados nos próprios equipamentos e enviados assim que a equipe adentrar em uma área de cobertura da ERB.

### **Disponibilidade e Manutenção dos Equipamentos**

É obrigatório a efetiva realização do monitoramento via rastreamento de todos os recursos em no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) do tempo total em que estiverem operando em campo.

Os equipamentos a serem instalados deverão estar em perfeitas condições para uso contínuo durante todo o período do contrato.

### **Inclusão e Manutenção de Dados Cadastrais no Sistema**

A CONTRATADA deverá ter por ocasião do início da execução dos serviços do Contrato todos os recursos monitorados implantados e testados, incluindo as informações cadastrais necessárias para a visualização dos recursos em tempo real e para a extração dos relatórios.

Será responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos cadastros de veículos, equipamentos e pessoal diretamente no sistema a ser disponibilizado pela CONTRATANTE e o fornecimento de arquivos de mapas que reflitam os planos operacionais.

### **Treinamento e Suporte Técnico ao Sistema**

O fornecimento do sistema abrangerá as atividades de capacitação e suporte aos usuários da CONTRATADA e, para isso, prevê-se a realização de: treinamento, suporte técnico e cooperação técnica.

A empresa a ser contratada pela CONTRATANTE para a disponibilização do Sistema de Gerenciamento deverá fornecer senhas de acesso para a equipe da CONTRATADA e caberá a esta, na fase de implantação do sistema, dentro de uma programação previamente estabelecida de comum acordo com a CONTRATANTE, ministrar treinamento básico sobre a utilização do sistema como um todo, aos seus usuários, representados basicamente por fiscais de campo e pelo pessoal da Sala de Monitoramento indicados pela CONTRATANTE. Este treinamento capacitará os usuários a executar o monitoramento das operações e visualizar os respectivos relatórios.

O suporte técnico na utilização do sistema será disponibilizado em horário comercial (segunda a sexta feira, entre as 9:00 e as 17:00hs) durante todo o prazo do contrato, devendo ser acionado através de telefone, e-mail, videoconferência . Esse suporte tem o objetivo de dirimir dúvidas pontuais dos usuários na utilização do sistema, registrar solicitações de customizações e outros.

### **Cronograma de Implantação do Sistema**

Homologação dos equipamentos: se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

- Programação dos equipamentos: se dará no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do início dos serviços;
- Instalação dos equipamentos: se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início dos serviços;
- Carga inicial nos cadastros do sistema: se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início dos serviços;
- Fase de operação plena: se dará após a fase de operação provisória e perdurará por todo o período do contrato.

### **DA PROPOSTA DE PREÇO**

Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, a licitante deverá demonstrar no mesmo, passo a passo, os quantitativos da mão de obra necessária aos serviços ( coletores, ajudantes, motoristas, fiscais, mecânicos, pessoal administrativo, estagiários, etc.), diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.), marca, modelo e quantitativos dos veículos que serão utilizados, previsão de custos com a aquisição dos mesmos, fornecimento dos quantitativos previstos com os gastos com óleos combustíveis e lubrificantes, bem como os seus custos, aquisição e recapagem de pneus com indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos de manutenção dos veículos, que poderão ser preventivas e/ou corretivas, indicação dos anos imaginários de depreciação dos veículos, com indicação dos seus custos, sendo aplicados os mesmos procedimentos para os equipamentos que serão colocados sobre

os veículos (caixa compactadora de lixo, dispositivo para basculamento de contentores, sistema de rastreamento), indicação clara das quantidades de veículos, bem como seus custos; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do contrato, BDI, lucros, etc. A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita que a Comissão de Licitação analise claramente os memoriais, implicará a desclassificação da licitante.

## 2.6. Análise dos riscos da contratação

---

A presente contratação gera impactos ambientais diretos. Porém os critérios e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte:

I – Coleta regular dos resíduos, impedindo a proliferação de doenças, presença de vetores ou que o lixo polua o solo, ar e água, prejudicando as suas qualidades e impactando a captação fluvial, subterrânea, dentre outros;

II – Destinação correta dos resíduos, mitigando os impactos ambientais que o descarte inadequado em áreas verdes ou de bota-foras possam causar no meio ambiente;

III – Conscientização da população, de maneira contínua, sobre a importância do correto acondicionamento, descarte e separação dos lixos orgânicos cuja arte de divulgação das ações pode ser implementada no próprio veículo coletor;

IV – Comprovação de a empresa possui licenciamento ambiental para a prática das atividades, o que reduz o risco de a execução do serviço ser realizada de maneira irregular ou com destinação final ambiental incorreta.

## 2.7. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim  Não

### 2.7.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica

## 2.8. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim  Não

**2.8.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC**

Não se aplica

**2.9. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

Sim  Não

**2.9.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN**

A empresa contratada deverá adotar na execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade e cumprir a legislação e normas técnicas vigentes, observando, no que couber: Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG; Lei nº 12.305 de 02/08/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/22 de 12/01 /2022 Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

---

**3.1** A presente solução refere-se à Contratação de empresa para execução dos serviços de Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos, varrição mecanizada, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra, serviços de coleta manual, conteinizada e fluvial com transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais, públicos e varrições) e demais especificações e serviços constantes no edital e anexos

**3.2 Prazo para início da execução do objeto**

20 dias após a assinatura do contrato.

**3.3 Prazo para assinatura do Contrato**

05 (cinco) dias úteis, após convocação para assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da demandante.

**3.4 Prazo de entrega ou de execução do objeto**

---

12 meses

### 3.5 Local de entrega ou execução

---

Município de Cuiabá/MT

### 3.6 O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

---

Sim  Não

#### a. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

---

Sim  Não

i. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB

Não se Aplica.

ii. **Condições de manutenção:** #CMAN

\_\_\_ **NÃO SE APLICA**

iii. **Condições de assistência técnica:** #CATE

\_\_\_ **NÃO SE APLICA**

iv. **Exige respeito às normas específicas de descarte?** #ENED

Sim  Não

1. **Quais são as normas específicas de descarte?** #NEDE  
Descarte no aterro sanitário, Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências. Decreto n. 10.936 de 12 de janeiro de 2022. Regulamenta a Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e das Leis n. 11.445/2007, atualizada pela Lei 14.026/2020 – Marco Regulatório do Saneamento e n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

**4.1** A importância da coleta é justamente a redução dos impactos ambientais do consumo. Quando separamos o lixo (ou o que sobrou do que consumimos), facilitamos

muito o seu tratamento e diminuimos as chances de impactos nocivos para o ambiente e para a saúde no planeta, incluindo a vida humana.

## 4.2 Forma de execução do contrato

---

Fornecimento continuado

### 4.1.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

10 (dez) anos.

## 4.2. Prazo de vigência do contrato

---

12 Meses a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, havendo a vantajosidade para a Administração, permitida a negociação conforme art. 107 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

---

### 5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

---

Sim  Não

#### 5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim  Não

##### 5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

5% do valor total do contrato.

#### 5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução?

Sim  Não

##### 5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

Não se aplica

## 5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

---

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Executar, mensalmente, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; cabe **ao Fiscal do Contrato**:

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

Recusar o material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento ao especificado e aceito pela Administração;

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através da LIMPURB, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas que por ventura forem constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com a normatização interna;

A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal;

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada, sem qualquer ônus à Administração Municipal;

Qualquer Fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a Empresa Contratada de suas obrigações de Fiscalização e perfeita execução do contrato;

A Fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados;

As Reclamações entre a Fiscalização do Município e a Empresa Contratada serão feitas mediante notificação protocolada;

A Fiscalização do Município terá livre e irrestrito acesso aos Funcionários, às dependências, instalações e equipamentos da Empresa contratada, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias

Todos os veículos deverão obrigatoriamente serem pesados em balança, a fim de quantificar os mesmos e efetuar os pagamentos à PROMITENTE FORNECEDORA.

---

### **5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC**

---

A contratada deverá manter as licenças ambientais vigentes;

Os Funcionários da Empresa Contratada deverão cumprir uma carga horária nunca inferior á 44 horas semanais. Eventualmente, em virtude da realização de feiras/festas ou demais eventos festivos pela Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, que atraem grande quantidade de público, a contratada deverá realizar os serviços em finais de semana e feriados, devendo para tanto alterar as escalas de horários dos seus funcionários para adaptação aos horários de trabalho determinados pela LIMPURB, garantindo à todos os seus direitos legais previstos na legislação trabalhista. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação;

Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete,

botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, capa de chuva, protetor auricular, colete refletivo, etc...) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante; Apresentar todos os meses junto com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução da presente contratação correrão por conta do contratado, inclusive os inerentes a pessoal e seus encargos;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

Regularizar-se perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

Executar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/2024;

Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Os trabalhos desenvolvidos em equipe, em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser convenientemente sinalizados, com utilização de equipamentos de proteção coletiva, como por exemplo, cavaletes com pintura fotoluminescente e cones de sinalização;

A contratada deverá manter todas as equipes de trabalho com todas as ferramentas, bem como insumos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e em quantidade adequada a demanda de serviços;

Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes para as ferramentas e equipamentos são responsabilidade da contratada;

Em caso de comunicação oficial pelo Fiscal do contrato de ferramentas e máquinas em precárias condições de uso, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas;

Fornecer todo o material necessário para mobiliar a sala administrativa (telefone, internet, computador, mesa, cadeira, impressora, papéis, entre outros) a ser alocada em local disponibilizado pela contratante;

Arcar com todos os custos de manutenção de equipamentos, bem como os gastos com combustíveis e lubrificantes utilizados por estes;

Os funcionários durante a execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's;

Proibir a execução de serviços para terceiros pelos funcionários da empresa enquanto estiverem a serviço da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, apontados por denúncias da população e/ou por notificações da Fiscalização, bem como demonstrar não possuir qualificação para os serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo de providências e sanções penais em caso de desacato de funcionário público;

Capacitar seus funcionários para a execução dos serviços, especialmente sobre a forma correta do manuseio de equipamentos e ferramentas utilizados na execução das tarefas;

Proibir e fiscalizar o cumprimento da proibição, os funcionários de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie e discutirem com os munícipes a forma de realização dos serviços, orientando que qualquer reclamação deverá ser efetuada à LIMPURB;

Os serviços deverão ser realizados de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade e respeito para a população;

Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante;

Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

Dar preferência para a contratação de funcionários provenientes do município de Cuiabá/MT, respeitando a capacidade técnica demonstrada para a execução dos serviços;

Atender a todas as solicitações feitas pela LIMPURB para o fornecimento de informações e dados sobre serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes a gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados, bem como

prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Manter a LIMPURB atualizada quanto a frota de veículos utilizada para a Execução dos Serviços de Limpeza Urbana informando placas e prefixos de cada veículo;

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, e demais equipamentos necessários a realização dos serviços, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração;

A contratada deverá apresentar diariamente ao fiscal do contrato, planilha de execução dos serviços, com descrição detalhada dos mesmos e das áreas onde foram executados, conforme modelo de planilha disponível em anexo. Esta planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços, sendo sua falta considerada como dia não trabalhado;

Promover a vacinação de todos os funcionários contra a Covid, gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição durante o processo de trabalho a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

Fornecer água fresca e potável armazenada em recipientes adequados para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente licitação, inclusive Tributos Municipais (atentar para o Código Tributário do município), estaduais e Federais incidentes;

Comprovar, antes do início das atividades, o vínculo trabalhista de todos os funcionários destinados a execução do objeto desta licitação;

A contratada deverá manter a fiscalização sempre atualizada quanto ao número dos celulares dos supervisores e motoristas, que deverão permanecer ligados enquanto houver serviços em execução;

A Empresa Contratada deverá:

Sinalizar todos os serviços executados em logradouros públicos onde houver tráfego de veículos, com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário a perfeita segurança dos operários e de terceiros;

Instituir planilha de trabalho para anotações dos serviços executados, a qual deve ser acompanhada de fotos digitais que comprovem a execução, ou seja, antes e depois da execução, com data impressa na fotografia;

Todos os veículos utilizados para deslocamento de pessoal e coleta de entulhos deverão ser conduzidos por funcionários devidamente habilitados;

É obrigação da Empresa Contratada a comunicação com a população do município através dos meios de comunicação disponíveis e/ou através da distribuição de panfletos, para fins de divulgação de horários e procedimentos necessários ao atendimento do que se exige no Edital, na implantação dos serviços, quando de alguma modificação no plano de trabalho, e sempre que se verificar a necessidade de maiores informações;

Será permitida a subcontratação dos serviços de coleta e transporte, no qual deverá ser apresentado a Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente, bem como o contrato firmado entre a Licitante e a subcontratada

Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos (caminhão compactador e caminhão caçamba) por outros de características similares, preservando a capacidade técnica operacional, quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais;

Manter sempre trabalhando simultaneamente a Quantidade de Funcionários Operacionais e Administrativos, de acordo com esse Termo de Referência. Em caso de Afastamento do Funcionário por qualquer motivo (doença, demissão, suspensão temporária, licença médica, licença maternidade, invalidez, férias, folgas, atestados médicos, acidente de trabalho etc), a empresa deverá recompor imediatamente o Quantitativo de mão-de-obra do Quadro de Funcionários, de tal forma que os Serviços de Limpeza Urbana não sofram solução de continuidade.

Não será permitido em hipótese alguma o Trabalho de uma equipe de Funcionários em um Quantitativo menor que o especificado nesse Termo de Referência (ver planilha de distribuição de Funcionários);

Manter sempre trabalhando simultaneamente a Quantidade de Veículos Operacionais e Administrativos, de acordo com esse Termo de Referência. Em caso de Quebra ou Parada do Veículo por qualquer motivo, a empresa deverá substituir imediatamente o mesmo, de tal forma que os Serviços de Limpeza Urbana não sofram solução de continuidade. será permitido em hipótese alguma o Trabalho de uma Frota de Veículos em um Quantitativo menor que o especificado nesse Termo de Referência(ver planilha de distribuição de Veículos);

Fornecer o Vale Refeição, ou Cesta básica de Alimentos em valor equivalente ao Vale Refeição, para todos os Funcionários do Sistema de Limpeza Urbana de Cuiabá/MT, rigorosamente no valor especificado nesse Termo de referência;

Providenciar o deslocamento mecanizado dos Funcionários do Sistema de Limpeza Urbana de Cuiabá/MT entre os setores especificados no Roteiro Semanal em anexo, evitando os deslocamentos feitos a pé ou bicicleta, pois resultará em desperdício de tempo de trabalho e cansaço desnecessário de toda a Equipe, afetando negativamente na produtividade esperada;

Escolher Estrategicamente o ponto de funcionamento do escritório da Administração Local em regiões centrais da cidade, de preferência o mais próximo possível das residências dos Trabalhadores, de forma que se evitem deslocamentos desnecessários e improdutivos de toda Equipe, afetando negativamente na produtividade esperada. Não será permitido em hipótese alguma a instalação do escritório da Administração Local da Empresa vencedora do certame em local não autorizado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

#### **5.4. Obrigações específicas do Município**

---

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- b) Notificar por escrito, a contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- d) Receber ou rejeitar os serviços no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;
- e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- f) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- g) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

- h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- k) Extinção unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei. 14.133/2021

#### 5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

---

Sim     Não

#### 5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

---

Garantir a devida coleta dos resíduos sólidos de acordo com as normas ambientais.

#### 5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

---

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

#### 5.8. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

Sim  Não #MRSN

#### 5.9. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual

Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual
Perca da licença de operação ou autorização equivalente que impossibilite a operação do aterro objeto deste contrato durante a vigência do contrato.	Contratado	Empregar um novo local para o recebimento e destinação ambientalmente adequado, arcando com os custos excessivos de transbordo dos resíduos, caso o novo local seja de distância maior do município que aterro inicialmente contratado e cause custos elevados ao município, sem prejuízo da rescisão contratual por parte do Contratante e aplicação das sanções cabíveis.

#### 5.10. Qual será a regra da subcontratação?

Será permitida a subcontratação

##### 5.10.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Será permitida a subcontratação

### 5.10.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

**Limite máximo de 30% do valor do contrato**, incluindo os materiais fornecidos pela subcontratada. As subcontratadas devem possuir prévia qualificação técnica e que sua capacidade técnico operacional seja compatível com as obrigações assumidas.

### 5.11. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

---

Sim     Não

#### 5.11.1. Método de resolução de controvérsias:

Comitê de Resolução de Disputa #QMPC

#### 5.11.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Será formado comitê de resolução de disputas, com a participação de quatro membros, com a indicação de dois pelo contratado e dois pelo Município, que não poderão ser parte da fiscalização ou da gestão do contrato.

As controvérsias entre a fiscalização do contrato e o representante da empresa serão encaminhadas ao comitê de resolução de disputa, que julgará os casos por maioria simples.

Nos casos de empate, será mantida a controvérsia, que deverá ser solucionada de outra forma, não havendo prevalência nos votos de nenhuma das partes.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

---

---

### 6.1. Prazo de pagamento:

---

30 dias contados da data da medição mensal

### 6.2. Critério de reajuste e repactuação:

---

#### 6.2.1. A contratação é para de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

Sim     Não

## 6.2.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

Os preços, em Real, serão considerados irreajustáveis, durante o primeiro ano do Contrato. Decorridos 12 (doze) meses do contrato, a Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, através do Departamento Jurídico, mediante processo regular, poderá reajustar o preço originalmente proposto com base na variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo (IBGE) – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou com base na legislação vigente na ocasião.

## 6.2.3. Critério de repactuação da mão de obra

A parcela referente ao custo de mão de obra com dedicação exclusiva será repactuada de acordo com a variação dos valores definidos na convenção coletiva de trabalho dos garis do Mato Grosso.

## 6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

---

Sim  Não #HIMR

### 6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica

## 6.4. Haverá Remuneração Variável?

---

Sim  Não

### 6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica

## 6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

---

Não se aplica

## 6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

---

Sim  Não #ARCV

**6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP**

---

Não se aplica

**6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD**

---

Não se aplica

**7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD**

---

Sim  Não

**7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?**

---

Sim  Não

**7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?**

Não se aplica.

**7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?**

Não se aplica.

**7.2. É uma licitação dispensada?**

---

Sim  Não

**7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?**

Não se aplica

**7.2.2. Qual a justificativa para seleção do receptor da alienação?**

Não se aplica

**7.3. É uma licitação dispensável?**

---

Sim  Não

**7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

Não se aplica

### 7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica

## 8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

---

Sim  Não

### 8.1. Rito de seleção

---

Pregão

8.1.1. Forma da seleção  Presencial  Eletrônica

#### 8.1.2. Local do certame:

<https://bllcompras.com/Home/Login>

### 8.2. Critério de julgamento

---

Menor preço #CDJU

#### 8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global  Lotes de itens  Por itens

#### 8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

#### 8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

##### 8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTÉ

Não se aplica

### 8.3. Modo de disputa

---

Aberto

Os lances devem ser feitos com base no: #PUPT

Preço unitário     preço total     Não tem lances

### 8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

---

Sim, rito com habilitação antecipada     Não, rito procedimental comum

#### 8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

A presente licitação será realizada com inversão de fases, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, visando a melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame. A inversão de fases proporcionará como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica e da experiência dos licitantes, buscando atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível são fundamentais para assegurar a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes. Assim, foi utilizada a faculdade prevista no art. 17, §1º, da Lei n. 14.133/21.

### 8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

---

Sem benefícios para MPE

#### 8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE

Não se aplica

### 8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

---

Existem exigências específicas     Não se aplica o item

#### 8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

Encontra-se descrito neste documento campo Proposta #JCPR

### 8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Sim  Não #AMOS

### 8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

---

Existem exigências específicas  Não se aplica o item

#### EXIGÊNCIAS DE PRÉ-HABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

##### 8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

Índices contábeis

Patrimônio líquido mínimo ou  Capital social mínimo

##### 8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Demonstração através dos cálculos do ILG (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL), ILC (ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE) e GEG (GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL), referente ao Exercício de 2023, através das seguintes fórmulas:

$$ILG = AC + RLP \div PC + PNC$$

$$ILC = AC \div PC$$

$$GEG = PC + PNC \div AT$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC= Ativo Circulante PC= Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo não Circulante ILC = Índice de Liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento Geral

AT= Ativo Total

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) igual ou superior E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) igual ou inferior aos índices indicados abaixo:

=ou>que 1

ILG > 1,0

ILC > 1,0

GEG < 0,50.

Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

10%.

Inscrição em entidade profissional  Sim  Não

**8.7.2.1.** Qual a entidade profissional:

CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

**8.7.2.2.** Será exigido atestado de capacidade técnico-profissional:

Sim  Não

Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

**e.** As Licitantes deverão apresentar a Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

**f.** As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão ser visitadas pelo CREA. (Resolução CONFEA nº. 413, de 27 de junho de 1997);

**g.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo:

- coleta manual, conteinizada e fluvial com transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais, públicos e varrições), com sistema de monitoramento com gps ---→ 8.689,21 ton/mês
- coleta de entulhos e volumosos ---→ 06 equipes/mês
- locação, implantação e operação de containers semi-enterrados e/ou soterrados, incluindo a coleta e transporte aos destino final--→ 01 unidade/ mês
- varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos----→ 2 equipes/mês

**h.** As Licitantes deverão apresentar Comprovação em atestado em nome de profissional da empresa, detentor do atestado de responsabilidade técnica e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devendo pertencer ao quadro permanente da licitante, que seja de nível superior engenheiro civil ou engenheiro ambiental/sanitarista e engenheiro de segurança do trabalho, devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove aptidão para a execução de serviços de limpeza urbana com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, e que faça parte da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, definindo-se, como relevante, a comprovação de execução dos seguintes serviços, abaixo discriminados, aceitando-se para tal, execução de serviços similares e de mesma complexidade tecnológica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA):

- **coleta manual, conteinizada e fluvial com transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais, públicos e varrições), com sistema de monitoramento com gps**
- **coleta de entulhos e volumosos**
- **locação, implantação e operação de containers semi-enterrados e/ou soterrados, incluindo a coleta e transporte aos destino final**
- **varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos**

Comprovação de vínculo profissional com o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Certidão(ões) e atestado(s), deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Registro do CREA e de um dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviços; cópia da ficha de registro do empregado; cópia da carteira de trabalho (CTPS); cópia do contrato de trabalho em que conste o Licitante como contratante ou cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional (ais) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho, contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso futuro.

No caso de o profissional ser dirigente da LICITANTE, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

Relação de Equipe mínima necessária para implantação e operação dos serviços objeto do contrato: a LICITANTE deve comprovar que os profissionais possuem experiência nas atividades pertinentes ao escopo dos serviços a serem prestados, através de atestados de capacidade técnica, ao menos em 01 (um) dos itens de serviço. Os profissionais a serem indicados deverão, ainda, estar devidamente registrados nos seus respectivos conselhos de classe. A equipe técnica mínima deverá ser composta de:

- 01 Engenheiro Civil
- 01 Engenheiro Ambiental
- 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho

Não será(ão) aceito(s) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante ou por empresa que integra o mesmo grupo econômico.

**8.7.2.3.** Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

Sim  Não #RAEP

O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

**8.7.2.4.** Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica

**8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

Sim  Não

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**8.7.3.1.** Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

Sim  Não

8.7.3.1.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica

**8.7.3.2.** Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim  Não

**8.7.3.3.** Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica

**8.7.3.4.** Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim  Não

**8.7.3.5.** Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica

**8.7.4. Há outro requisito previsto em lei especial?**

Sim  Não

**8.7.4.1.** Qual o requisito previsto em lei especial?

A licitante deverá apresentar: a Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente, bem como o contrato firmado entre a Licitante e a subcontratada

A licitante deverá apresentar licença ambiental (licença de operação do órgão ambiental do estado de origem) e o certificado de regularidade do IBAMA, necessários para a realização dos serviços desta natureza.

**8.8. Será vedada a participação de consórcios?**

---

Sim  Não #CONS

**Qual a justificativa para vedar o consórcio:** Geralmente a admissão de consórcios é permitida com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas menores que, de forma isolada, não teriam condições técnicas e/ou financeiras para concorrer.

No entanto, em alguns casos, como no presente processo, a admissão de consórcios pode gerar efeitos prejudiciais à concorrência, uma vez que as empresas associadas deixariam de competir entre si. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União (TCU),

por meio do Acórdão 2295/2005, concluiu que, para serviços contínuos, a participação de consórcios de empresas não é a medida mais adequada.

*“No entanto, o caso não me parece requerer a formação de consórcio. Primeiro, porque a licitação fosse realizada separadamente para fornecimento de serviços de telefonia e de centrais telefônicas, as empresas no mercado teriam, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação. Segundo, o consórcio dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, em que se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades do órgão.”*

Nesse contexto, a competitividade não será comprometida, o que é essencial para garantir a melhor oferta à Limpurb Cuiabá. Além disso, a formação de consórcios não seria adequada ao objeto a ser licitado, considerando que se trata de um serviço contínuo (art. 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021), cuja essencialidade e habitualidade não se harmonizam com a natureza transitória dos consórcios.

Assim, observa-se que não há escassez de empresas que prestam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição. Dessa forma, o consorciamento entre empresas, que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como a fiscalização, cobrança e execução contratual.

#### **8.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE**

---

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?**

Sistema de Registro de Preços       Contratação tradicional #CSRP

**9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP****9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?**

Sim       Não

**9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?**

Sim       Não

**9.2.1.1.** Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica

**9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP**

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link [Processo sancionatório](#).

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

**10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

Sim  Não

**10.1. Regime de execução do contrato**

Empreitada por preço unitário #RDEC

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

### 11.1. Valor estimado total da contratação:

---

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COLETA MANUAL, CONTEINIZADA E FLUVIAL COM TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS, PÚBLICOS E VARRIÇÕES), COM SISTEMA DE MONITORAMENTO COM GPS	t/mês	17.378,42
2	COLETA DE ENTULHOS, VOLUMOSOS (CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E PODA)	equipe/mês	13,00
3	COLETA SELETIVA	equipe/mês	4,00
4	locação, implantação e operação de containers semi-enterrados e/ou soterrados, incluindo a coleta e transporte aos destino final	und/mês	16,00
5	varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos	equipe/mês	4,00
6	coleta de resíduos com poliquindaste	equipe/mês	1,00
7	administração local	equipe/mês	1,00

### 11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

---

14 de agosto de 2024

### 11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

---

Sim  Não

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

### 12.1. Previsão orçamentária para a contratação

---

Existe previsão orçamentária

### 12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

---

Dotação Orçamentária: 26502 - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00095



### **13. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

---

Cuiabá - MT, 18 de setembro de 2024.

JOAO CARLOS HAUER  
DIRETOR GERAL



## **Anexo V**

### **ETP**

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

#### **14. INFORMAÇÕES GERAIS**

---

- Número do processo: 9994/2024
- Secretaria demandante: Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana

#### **15. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

---

Serviços de Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos

##### **15.1. Justificativa da necessidade**

Os resíduos sobre os quais versa este ETP, são classificados pela sua origem em resíduos sólidos urbanos, conforme a lei 12.305/2014, sendo formados por resíduos domiciliares e parcialmente de resíduos de limpeza urbana (varrição da área central). A nova lei que atualiza o marco legal do Saneamento Básico Lei Nº 14.026/ 20205 , apresenta definição mais atualizada para os resíduos, assim, os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestrutura e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana.

O enquadramento, portanto, é de Resíduos Sólidos Urbanos, em especial os gerados nas residências ou com características similares gerados no comércio, indústria ou serviços e de varrição.

Para fins de coleta regular, definem-se como a coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas (resíduos domiciliares) ou similares e rural e os originários da varrição da área central do município (resíduos de limpeza urbana). Que possam ser acondicionados em embalagens plásticas/ tonéis de 100 L , sistema porta a porta e ou colocados nos contêineres e que

estejam dentro das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

O crescimento populacional previsto deverá ser contemplado neste tipo de projeto, pois estão vinculados diretamente, ou seja, com aumento de população resulta em aumento de geração de resíduos, e por isso o serviço de coleta deverá estar preparado.

---

## 15.2. Previsão no plano de contratações anual

---

Não se aplica

---

## 15.3. Requisitos da contratação

---

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, executada pelo regime de empreitada por preço unitário.

---

## 15.4. Quantificação da necessidade

---

Conforme quantidade de coleta de resíduos sólidos urbanos no município de Cuiabá nos meses compreendidos entre Janeiro a junho de 2024, verificou-se a média mensal e toneladas/dias, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COLETA MANUAL, CONTEINIZADA E FLUVIAL COM TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS, PÚBLICOS E VARRIÇÕES), COM SISTEMA DE MONITORAMENTO COM GPS Código TCE:00018152	ton/mês	17.378,42
2	COLETA DE ENTULHOS, VOLUMOSOS (CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E PODA) Código TCE:422532-6	equipe/mês	13,00
3	COLETA SELETIVA Código TCE:0001425	equipe/mês	4,00
4	LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE CONTEINERS SEMI-ENTERRADOS E/OU SOTERRADOS, INCLUINDO A COLETA E TRANSPORTE AOS DESTINO FINAL Código TCE: 00032397	und/mês	16,00
5	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS Código TCE:00062609	equipe/mês	4,00
6	COLETA DE RESÍDUOS COM POLIGUINDASTE Código TCE: 00031386	equipe/mês	1,00
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL Código TCE:441115-3	equipe/mês	1,00

---

## 16. LEVANTAMENTO DE MERCADO

---

Para dimensionar o processo licitatório proposto, foram realizadas análises de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a

fim de identificar nestas contratações a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, a exemplo dos editais referente ao Pregão Eletrônico Nº 016/2023 do Ministério da Defesa do Comando da Aeronáutica, Pregão Eletrônico Nº 8/2022, da Universidade Federal de Minas e Gerais e Pregão Presencial 002/2024 do Município de Aratiba /RS e outros municípios.

Além disso, vale ressaltar que o objeto já foi licitado no âmbito desta administração, no tendo sua vigência até 04 de dezembro de 2022.

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de prestação de serviços por tonelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas, ou seja, a contratação por tonelada na execução de serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e resíduos de limpeza urbana.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi o Pregão Eletrônico, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes.

Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

## **17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

---

### **17.1. Especificação e estimativa de quantidades**

---

A estimativa das quantidades foi levantada tomando-se em consideração o histórico de consumo dos seis primeiros meses do ano de 2024.

## 17.2. Resultados pretendidos

---

A busca por diferentes soluções na área de resíduos é resultado de uma demanda que a própria sociedade tem, em que mudanças são necessárias para que os custos socioeconômicos e ambientais não atinjam níveis cada vez mais exorbitantes.

A palavra “lixo” acabou ganhando um novo significado, porque quase tudo o que é descartado pode voltar para o processo produtivo de alguma forma, e até mesmo reduzir significativamente as emissões de CO<sup>2</sup>, porque matérias-primas virgens são extraídas do meio ambiente com menos frequência.

Os resíduos sólidos podem adquirir valor comercial e serem transformados em matéria-prima ou novos insumos, por isso que a implantação de um plano de gestão traz reflexos positivos sociais, ambientais e econômicos.

Um município que implementa esse sistema de coleta consegue atingir diversos benefícios, como:

- Cidade mais limpa.
- Diminuição de gastos com limpeza urbana.
- Diminuição da contaminação de alimentos.
- Geração de emprego e renda para famílias menos assistidas socialmente.
- Diminuição da proliferação de vetores e doenças (provenientes de mosquitos e ratos — como a dengue, febre amarela, zika, chikungunya e leptospirose.
- Aumento da qualidade de vida da população. Estimativa de valor

## 17.3. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

---

Global     Lotes de itens     Por itens

### 17.3.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica

## 17.4. Análise e justificativa para o parcelamento

---

Não se aplica

### **17.5. O produto se classifica como bem de consumo comum?**

---

Não se aplica - serviços ou obras

#### **17.5.1. Justificativa para as características especiais do produto**

Não se aplica

### **18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

---

Treinamento aos servidores da Limpurb, para a fiscalização dos serviços contratados.

#### **18.1. Contratações correlatas à solução escolhida**

---

A necessidade de Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços de Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos, mostra-se correlata à necessidade de empresa para execução de serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares

#### **18.2. Contratações interdependentes**

---

Deverá ser providenciada a manutenção das ruas e avenidas do município de Cuiabá.

#### **18.3. Possíveis impactos ambientais**

---

##### **A contaminação da água**

A água da superfície é contaminada pelo lixo que jogamos em rios e canais. Em lugares onde há concentração de resíduos líquidos (lixiviados e chorume) há contaminação do solo e das águas subterrâneas. Deve-se notar que nos aterros sanitários devidamente licenciados pelos órgãos ambientais, os lixiviados não contaminam a água ou o solo porque são controlados e adequadamente tratados, ao contrário dos lixões, onde não há qualquer controle. A descarga de resíduos em córregos e canais abandonados em vias públicas, também pode ocasionar a obstrução de redes de esgotos. Na época de chuvas, provoca inundações que podem causar a perda de bens materiais e, o que é pior, vidas humanas.

##### **Contaminação de solo**

A presença de óleos, solventes, gorduras, metais pesados e ácidos, entre outros resíduos contaminantes, alteram as propriedades físicas, químicas e do solo, podendo representar um grande risco à população.

### **A poluição do ar**

Os resíduos sólidos abandonados em lixões a céu aberto deterioram a qualidade do ar que respiramos por causa da queima e da fumaça, além de vetores (insetos, roedores e pequenos animais) que ocasionam incômodos e podem disseminar doenças. A visibilidade é reduzida e a poeira levantada pelo vento em períodos de seca podem transportar microrganismos que produzem infecções respiratórias e irritação nasal e ocular, além de ser inconveniente respirar odores desagradáveis. Além disso, a degradação da matéria orgânica dos resíduos produz uma mistura de gás conhecida como biogás, composta principalmente de metano e dióxido de carbono (CO<sub>2</sub> e CH<sub>4</sub>), conhecidos como gases efeito estufa (GEE), que contribuem para o processo de das alterações climáticas; adicionalmente, o metano acumulado pode causar explosões.

### **Outro efeitos**

Além da poluição do ar, terra e água, a má gestão dos resíduos tem efeitos prejudiciais à saúde pública (devido à poluição ambiental e à possível transmissão de doenças infecciosas transportadas por vetores) e à degradação ambiental em geral, bem como aos impactos paisagísticos. Da mesma forma, a degradação ambiental implica custos sociais e econômicos, como a desvalorização de propriedades, a perda de qualidade ambiental e seus efeitos sobre o turismo.

Por fim, a relação do lixo e sua não reciclagem afetam diretamente nos impactos ambientais em todas as suas diretrizes, tanto afetando o solo, pela contaminação dos lençóis freáticos, quanto o ar, denegrindo a camada de ozônio e a água, afetando seus respectivos derivados, todos esses excessos causados pelo ser humano que não possui a percepção do que são capazes de por meio do simples ato da reciclagem. A partir das últimas décadas a questão ambiental tornou-se uma preocupação mundial. A grande maioria das nações do mundo reconhece a emergência em buscar soluções aos problemas ambientais. Alterações climáticas, desertificação, poluição atmosférica e perda da biodiversidade são algumas das questões a serem resolvidas por cada uma das nações do mundo, segundo suas respectivas especificidades. Nesse contexto pode-se afirmar que não importa o quão rico seja um país, mas o que pode realmente ser feito é investir em educação, consciência coletiva e ensinamentos dos benefícios da coleta de lixo e reciclagem, como realizá-los e o que podem trazer para sociedade e para o



meio ambiente. O desafio é grande e envolve adversários poderosos, movidos por interesses que pouco tem contribuído para a proteção dos recursos naturais. Mas o que está em jogo é, antes de tudo, a vida do planeta e de seus habitantes. Por isso é urgente a mobilização de todos para salvar a biodiversidade, da qual todos dependem.



## **19. CONCLUSÃO DO ESTUDO**

---

### **19.1. Foi encontrada solução viável?**

---

Sim     Não

### **19.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?**

---

Recursos Próprios

## **20. APROVAÇÃO**

---

Aprovado

Cuiabá - MT, 9 de agosto de 2024.

João Carlos Hauer  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana